

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 8h30min, do dia 15 de maio de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios. O valor máximo da licitação é de R\$ 36.988,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 02 de maio de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 8h30min, do dia 16 de maio de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de expediente. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.229,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 02 de maio de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 14 horas, do dia 16 de maio de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de aparelho para realização de teste de triagem auditiva e autoclaves. O Valor máximo da licitação é de R\$ 18.163,68 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 02 de maio de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa MUNICÍPIO DE TIBAGI, CNPJ: 76.170.257/0001-53, torna público que Recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia para instalação de 02 tanques de armazenamento/abastecimento de combustíveis, sendo 01 com capacidade de 15m³ e outro de 10m³, com validade até 22/12/2018, a ser implantado no Pátio Municipal, localizado na Avenida Manoel das Dores, Centro, cidade de Tibagi – PR.

o

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 087/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0144/2018, para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES POR IMAGEM.

Tibagi, em 02 de maio de 2018

- RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
- Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES POR IMAGEM, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de exames de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Lote 1: Credenciamento de prestadores de serviços na área de exames por imagens em ultrassonografia, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados, conforme segue:

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO – ULTRASSONOGRAFIA	VALOR – R\$
40901181	ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIOS E ANEXOS)	136,00
40901173	ABDOME INFERIOR MASCULINO(BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULA/SEMINAIS)	136,00
40901130	ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	161,50
40901122	ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	178,50
40901157	APARELHO URINARIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	144,50
40901165	APARELHO URINARIO MASCULINO (RINS, URETERES E BEXIGA E PRÓSTATA)	144,50
40901220	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	148,75
40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	297,50
40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR- UNILATERAL	297,50
40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	297,50
40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	297,50
40901211	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	136,00
40901114	MAMAS	136,00
40901238	OBSTÉTRICA	136,00
40901297	OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOAGINAL)	165,75
40901254	OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	221,00
40901246	OBSTÉTRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	225,25
40901289	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	153,00
40901270	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	127,50
40901262	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	323,00
40901203	ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	136,00
40901335	PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	165,75
40901300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	136,00
40901319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	229,50
	QUADRIL UNILATERAL	148,75
	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	221,00
	TIREÓIDE COM DOPPLER	165,75
	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO COM DOPPLER)	221,00

Lote 2: Credenciamento de prestadores de serviços na área de exames por imagens em radiologia, densiometria óssea, mamografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados, conforme segue:

PROCEDIMENTO	VALOR – R\$
--------------	-------------

DENSIOMETRIA OSSÉA	
DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	140,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	140,00
DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	110,00
MAMOGRAFIA	
MG MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	100,00
MG MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	100,00
RADIOLOGIA	
RX ABDOME AGUDO	70,00
RX ABDOME SIMPLES	45,00
RX ADENOIDES OU CAVUM	45,00
RX ANTEBRAÇO	45,00
RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTI	45,00
RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	45,00
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	45,00
RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	45,00
RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	45,00
RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	45,00
RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	45,00
RX ARTICULACOES SACROILÍACAS	45,00
RX BACIA	45,00
RX BRAÇO	45,00
RX CALCANEIO	45,00
RX CLAVÍCULA	45,00
RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	45,00
RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	60,00
RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	45,00
RX COLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS	70,00
RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	65,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	55,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	70,00
RX CORACAO E VASOS DA BASE	80,00
RX COSTELAS - POR HEMITORAX	45,00
RX COTOVELO	45,00
RX COXA	45,00
RX CRANIO - 2 INCIDÊNCIAS	45,00
RX CRANIO - 3 INCIDÊNCIAS	45,00
RX CRANIO - 4 INCIDÊNCIAS	60,00
RX ESCANOMETRIA	45,00
RX ESTERNO	45,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE COLUNA	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	30,00
RX JOELHO	45,00
RX ORBITAS - BILATERAL	50,00

RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDO - BILATERAL	60,00
RX OSSOS DA FACE	50,00
RX PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	60,00
RX PATELA	45,00
RX PÉ OU PODODÁCTILO	45,00
RX PERNA	45,00
RX PUNHO	45,00
RX SACRO-COCCIX	45,00
RX SEIOS DA FACE	50,00
RX SELA TURCICA	45,00
RX TORAX - 1 INCIDENCIA	50,00
RX TORAX - 2 INCIDENCIAS	60,00
RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	70,00
RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	80,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
RM ABDOME SUPERIOR	600,00
RM ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	600,00
RM ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	580,00
RM ANGIO-RM DE AORTA TORACICA	580,00
RM ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	530,00
RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	530,00
RM BACIA (ARTICULACOES SACRO-ILIACAS)	530,00
RM BASE DO CRANIO	530,00
RM COLUNA CERVICAL	530,00
RM COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	530,00
RM COLUNA DORSAL	530,00
RM COLUNA LOMBAR	530,00
RM COTOVELO	530,00
RM COXA (UNILATERAL)	530,00
RM CRANIO (ENCÉFALO)	530,00
RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	530,00
RM HIDRO-RM (COLANGIO / MIELO/ SIALO / CISTOGRAFIA)	530,00
RM JOELHO DIREITO	530,00
RM JOELHO ESQUERDO	530,00
RM MAMA (UNILATERAL)	530,00
RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCL MAO E	530,00
RM OMBRO DIREITO	530,00
RM OMBRO ESQUERDO	530,00
RM ORBITA BILATERAL	530,00
RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	530,00
RM PÉ (ANTEPE) DIREITO - NÃO INCLUI TORNOZELO	530,00
RM PÉ (ANTEPE) ESQUERDO - NÃO INCLUI TORNOZELO	530,00
RM PELVE (NAO INCLUI ART. COXOFEMORAIS)	600,00
RM PERNA (UNILATERAL)	530,00
RM PESCOÇO (NASO E OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEI	530,00
RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO OU LOMB	600,00

RM PUNHO	530,00
RM RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR	200,00
RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	530,00
RM TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	600,00
RM TORNOZELO	530,00
TC ABDOME SUPERIOR	380,00
TC ABDOME TOTAL (ABD. SUPERIOR, PELVE E RETROPE)	580,00
TC ANGIO VENOSA OU ARTERIAL	580,00
TC ARTICULACAO	330,00
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	330,00
TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS	330,00
TC FACE OU SEIOS DA FACE	330,00
TC MASTOIDES OU ORELHAS	330,00
TC PELVE OU BACIA	330,00
TC PESCOÇO	350,00
TC RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME BASE	150,00
TC SEGMENTOS APENDICULARES	330,00
TC TORAX	340,00
TC TORNOZELO DIREITO	485,00
TC TORNOZELO ESQUERDO	485,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

1.3 - Os exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

1.4 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.

1.5 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.

1.6 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pela credenciada mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.

1.7 - O valor total do credenciamento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 1 (um) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 2 (dois).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.4 - Não poderão participar empresa que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais - prefeito, vice, vereadores e secretários - bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE IMAGEM

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre as credenciadas e o Município de Tibagi.

6.3 - A Credenciada deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta corrente da Credenciada.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
	002.10.301.1001.2054.3390.39.0000 – Vínculo 495
	002.10.301.1001.2054.3390.39.0000 – Vínculo 494

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todas as credenciadas, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 18 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração